



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**EDITAL PRE Nº 008/2007**

**Reopção de Curso ou de Turno para alunos no âmbito da UFCG - *Campi* de Campina Grande e de Cajazeiras - Período Letivo 2007.1**

1. Pelo presente Edital, o Pró-Reitor de Ensino, *ad referendum* do Comitê de Graduação da UFCG, de conformidade com o disposto no Artigo 2º da Resolução Nº 02/2001, do CONSEPE, torna público aos interessados que, de 1º a 14 de março deste ano, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, serão recebidos, nos locais indicados, os pedidos de Reopção de Curso ou de Turno no âmbito desta Universidade:
  - a) Pedidos de alunos dos Cursos do *Campus* de Campina Grande e dos demais *Campi* (quando em trânsito) – Protocolo Geral da UFCG, Bloco AA - Rua Aprígio Veloso, 882, Bodocongó, Campina Grande - PB;
  - b) Pedidos de alunos dos Cursos do *Campus* de Cajazeiras – Protocolo do Centro de Formação de Professores.
2. Atendendo aos critérios fixados pelas normas vigentes (Resoluções Nº 02/2001, Nº 04/2002, ambas do CONSEPE/UFPB), serão aceitos pedidos para os cursos relacionados no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.
3. Não haverá, em qualquer hipótese:
  - a) reopção para curso de outra área de conhecimento;
  - b) reopção de curso, ou de turno, ou transferência para a UFCG em situações que envolvam solicitação de permuta de vagas entre interessados, mesmo que para cursos de idêntica denominação;
  - c) reopção de curso ou turno para candidatos que já tenham atingido 60% (sessenta por cento) do tempo máximo para integralização do curso ao qual estão vinculados, excluídos os trancamentos regimentais;
  - d) mais de uma reopção de curso, ressalvado ao aluno o direito de retornar ao curso de origem, independentemente da existência de vagas, após transcorrido, no máximo, um período letivo, contado a partir da efetivação da sua reopção;
  - e) reopção para alunos cujo ingresso no curso ao qual estão vinculados ocorreu por meio de acesso distinto do Concurso Vestibular ou Processo Seletivo Seriado;
  - f) reopção para aluno concluinte do seu curso de origem no período letivo 2006.2.
4. Para os alunos do *campi* de Cuité e Sousa, cujas aulas iniciaram em 26/02/2007, referente ao período letivo 2007.1, optarem por curso em Campina Grande ou Cajazeiras, na mesma área de conhecimento, ficarão sujeitos ao calendário do *campus* de destino.

5. Somente poderá requerer reopção de curso ou de turno o aluno que:
  - a) estiver vinculado ao curso de origem e tenha cursado, pelo menos, um período letivo no caso de sistema de créditos ou seriado semestral, ou um período letivo anual no caso de sistema seriado anual;
  - b) tiver integralizado em seu curso de origem, no mínimo, 20 (vinte) créditos no caso de sistema de créditos ou 300 (trezentas) horas-aula no caso de sistema seriado, excluídas as disciplinas dispensadas.
  
6. Os pedidos de reopção de curso ou de turno deverão ser instruídos com requerimento do candidato, ou seu procurador, devidamente assinado, em formulário padronizado, conforme modelo constante no **Anexo II**, parte integrante do presente Edital, do qual constará a lista ordenada de preferência, com até 02 (dois) códigos de cursos, turnos ou habilitações pretendidos e Histórico Acadêmico atualizado.
  
7. Os pedidos protocolizados nos locais e datas estabelecidos no item 1 deste Edital, ao final de cada dia, serão encaminhados por aqueles setores à Coordenação de Controle Acadêmico/PRE, para imediato processamento dos dados.
  
8. O Comitê de Graduação julgará e classificará os candidatos em ordem decrescente do Coeficiente de Desempenho Escolar (CDE), conforme definido no Artigo 14 da Resolução N° 02/2001 do CONSEPE.
  
9. O preenchimento das vagas disponibilizadas a reopção de curso ou turno, segundo o §1° do Art. 15 da Resolução N° 02/2001 do CONSEPE, deverá respeitar a seguinte ordem de prioridade:
  - a) para outro turno do mesmo curso;
  - b) para outra habilitação do mesmo curso;
  - c) para curso de mesma denominação em outro Centro;
  - d) para curso dentro da mesma área de conhecimento.
  
10. Havendo empate, terá prioridade o candidato com maior número de horas-aula acumulado; persistindo o empate, os candidatos serão igualmente classificados.
  
11. O acolhimento das solicitações atenderá aos candidatos segundo sua classificação pelo CDE e conforme sua opção de maior prioridade dentro das vagas oferecidas neste processo seletivo.

12. A partir do dia 27 de março de 2007, o Comitê de Graduação divulgará, na Coordenação de Controle Acadêmico/PRE, nas Direções de Centro dos *campi* de Patos, Sousa e Cajazeiras e no portal da UFCG (<http://www.ufcg.edu.br>) – seção de editais, a relação nominal provisória, com a classificação geral pelo CDE dos candidatos e, para cada curso, a relação, limitada ao número de vagas oferecidas.
13. Depois de publicada a relação de que trata o item 12, os candidatos terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para interposição de recurso junto à Câmara Superior de Ensino-CSE.
14. A CSE, após o julgamento dos recursos, homologará o resultado e fará publicar a listagem definitiva, com previsão para 12 de abril de 2007, no Controle Acadêmico/PRE - *campus* de Campina Grande, nas Direções de Centro dos *Campi* de Cajazeiras, Cuité, Patos, Pombal e Sousa, e no portal da UFCG (<http://www.ufcg.edu.br>) - seção editais.
15. O candidato classificado será convocado, por meio de Edital da PRE, para efetuar seu cadastramento junto à Coordenação de Controle Acadêmico/PRÉ, para os curso do *campus* de Campina Grande e nas Coordenações de curso dos demais *campi*. O período para cadastramento será de 16 a 18 de abril de 2007.
16. Serão efetivadas exclusivamente as matrículas em disciplinas dos candidatos cujos nomes constarem da listagem definitiva de que trata o item 14 e que efetuarem o cadastramento de que trata o item 15.
17. O candidato classificado, após a realização do seu cadastramento, deverá efetuar a matrícula em disciplinas na Coordenação do Curso para o qual obteve a reopção, no período estabelecido no Calendário Escolar. O período de matrícula será de 18 a 25 de maio de 2007.
18. Perderá o direito à classificação o candidato que, por ocasião do cadastramento ou matrícula em disciplinas no curso para o qual obteve reopção:
  - a) estiver em situação de aluno inativo no seu Curso de origem;
  - b) integralizar o total de créditos exigidos no seu Curso de origem.

**Campina Grande(PB), 28 de fevereiro de 2007.**

**Profº Vicemário Simões  
- Pró-Reitor Ensino -**

**Anexos: I – Cursos e Vagas por Área de conhecimento.  
II – Requerimento (disponível no setor de protocolo de cada *Campus*).**

---

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO I DO EDITAL PRE Nº 008/2007 (Reopção de Curso ou de Turno /  
UF CG - Campi de Campina Grande e de Cajazeiras - Período Letivo  
2007.1)**

<b>CAMPUS DE CAMPINA GRANDE</b>			
<b>Área de Ciências Exatas e Tecnológicas</b>			
21127100	Engenharia de Minas	Diurno	06
21108100	Meteorologia	Diurno	06
21105100	Física	Diurno	07
21121100	Engenharia Agrícola	Diurno	03
21109100	Engenharia de Produção	Diurno	05
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>27</b>
<b>Área de Ciências Humanas e Sociais</b>			
23304100	Ciências Econômicas	Diurno	13
23301100	Administração	Diurno	10
23312200	Pedagogia (*)	Noturno	03
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>26</b>

(\*) Somente para estudantes regularmente matriculados no PEC-RP

<b>TOTAL PARA O CAMPUS DE CAMPINA GRANDE</b>	<b>53</b>
--	-----------

<b>CAMPUS DE CAJAZEIRAS</b>			
<b>Área de Ciências Biológicas e da Saúde</b>			
51204100	Enfermagem	Diurno	04
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>04</b>
<b>Área de Ciências Humanas e Sociais</b>			
51309100	História	Diurno	15
51312100	Pedagogia	Diurno	13
		<b>SUB-TOTAL</b>	<b>28</b>

<b>TOTAL PARA O CAMPUS DE CAJAZEIRAS</b>	<b>32</b>
--	-----------

<b>TOTAL GERAL DE VAGAS PARA REOPÇÃO DE CURSO E DE TURNO</b>	<b>85</b>
--	-----------

Campina Grande, 28 de fevereiro de 2007.

**Profº Vicemário Simões  
- Pró-Reitor de Ensino -**

---

## REQUERIMENTO

Ilmo(a). Sr(a). Presidente do Comitê de Graduação da UFCG

\_\_\_\_\_  
(nome completo)

CPF Nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua (Av.)

\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,

Município/Estado \_\_\_\_\_, CEP Nº \_\_\_\_\_, fone

\_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso de \_\_\_\_\_, do Campus

de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_,

vem requerer, nos termos das Resolução Nº 02/2001 e Nº 04/2002, ambas do CONSEPE,

reopção para o(s) Curso(s) abaixo(s) informado(s), escolhido(s) segundo o Anexo I, do

Edital PRE Nº 008/2007, de acordo com a ordem de opções a seguir:

1ª OPÇÃO: Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_ CÓDIGO: \_\_\_\_\_

2ª OPÇÃO: Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_ CÓDIGO: \_\_\_\_\_

Declara ter conhecimento das normas estabelecidas para o julgamento do presente pedido (Resoluções acima referidas e Edital PRE Nº 008/2007), inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos para formulação do pedido, julgamento e eventual interposição de recurso.

Nestes Termos

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2007

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

(ANEXAR HISTÓRICO ESCOLAR ATUALIZADO)